	~
	5
	ũ
	ш
	۵
	ċ
	٦
	ιi
	#
	2
	≤
	9
	α
	ď
	ď
	C
~:	•
0	$\overline{}$
ユ	щ
\equiv	_
ш	α
=	^
2	c
	₹
₩.	œ
ப	
$\overline{}$	Œ
U	◁
T	α
_	Ö
.	₹
ᄦ	N
U	Ċ
()	7
٠.	_
_	•
ш	2
$\overline{}$	
⋍	τ
4	٠č
⋖	č
5	_
_	C
\sim	۵
\simeq	ĉ
$\overline{\gamma}$	Ę
\Rightarrow	7
╧	¥
≥	2
Ξ	-
₽	٥
×	ď
_	÷
Φ	7
Ħ	>
7	77
\sim	Ÿ
⊏	>
7	_
₩	>
Ξ,	c
.≌′	Σ
$\boldsymbol{\sigma}$	_
\sim	۲
×	σ
×	-
2	à
.≒	٢
Ś	_
S	ū
σ	Ξ
-=	7
ည	٧
Ξ	×
0	۲
≓	7
£	÷
×	Ċ
⊏	£
⊃	Ξ
Ö	_
0	a
ō	+
_	U
æ	c
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	-
ш	٩
_	Ų
	ŭ
	à
	٢
	α
	σ
	•÷
	۲
	ž
	ď
	ā
	¥
	ť
	conferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/shede e informe o código: CO740846-64D787E1.263BOOAE.DAE76D

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _	
Fls Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 428/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11439/2017
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- 3- Órgão: Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Advogado: Não possui.
- **6- Responsáveis:** Sr. José Jorge Pinheiro Guimarães (período de 01/01 a 31/10/2016) e do Sr. Edson dos Anjos Ramos (período de 01/11 a 31/12/2016), Diretores e Ordenadores de Despesas.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1635/2018 MPC EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado. Exercício de 2016.

Regularidade com Ressalvas. Determinações. Quitação.

10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. José Jorge Pinheiro Guimarães, Diretor Geral, no período de 01/01 a 31/10/2016 e do Sr. Edson dos Anjos Ramos, Diretor Geral, no período de 01/11/2016 a 31/12/2016, nos termos do art. 1º, II, 22, II, e 24 da Lei 2423/1996 e art. 188, § 1º, II, e 189, II, da Resolução 04/2002 TCE/AM;
- **10.2- Determinar** ao Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado:
 - a) Cumpra rigorosamente os dispositivos da CF/88, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes quando das futuras contratações de bens e serviços;
 - b) Adote as providências necessárias ao aprimoramento ou substituição dos mecanismos de controle de medicamentos e demais bens de consumo e permanentes em conformidade com a legislação vigente;
- **10.3- Determinar** à Secex Secretaria Geral do Controle Externo que, por intermédio das comissões de inspeção in loco vindouras, verifique se as determinações contidas no item anterior estão sendo cumpridos;
- 10.4- Dar quitação ao Sr.José Jorge Pinheiro Guimarães e Sr. Edson dos Anjos Ramos, consoante os arts. 24 da Lei nº

	g
	č
	G
	00. C0749846-64D787F1-263R004F-D4F76D09
	Ч
	2
	7
	ä
	2
	\lesssim
	뿠
	ည်
	٩
O.	7
ELC	Ħ
ಠ	α
⋝	۲
	4
$\overline{\Box}$	۳
$\overline{}$	Ġ
te por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	⋨
士	ö
ш	4
0	5
ANOEL COELH	ح
E E	:
Щ	۶
\subseteq	÷
5	٠ç
₹	۲
_	
0	٦
坖	٤
⋖	2
≥	2.
≒	a
ă	a
Φ	ζ
Ħ	ž
ē	Ų
╧	5
<u> </u>	5
ā	2
₽	
0	Ε
ğ	α
ű	d you me and e
.≌	÷
o foi assinado dig	<u>+</u>
.=	Ξ
₽	č
0	ç
Ħ	/
æ	-
Ξ	ŧ
ಠ	-
유	4
0	U
šŧ	C
Щ	acces of
_	ű
	á
	ć
	σ
	ځ:
	Š
	rê
	Ť
	conferência
	Č

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
raa NO

Proc. Nº	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 428/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

2423/96 e 189, II da Resolução nº 04/02;

- **10.5- Determinar** à Sepleno Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- 11- Ata: 23ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 04 de Julho de 2018.
- **13- Especificação do quorum:** Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário Manoel Coelho de Mello.
- 14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

 YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

RA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro-Relator
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA

Procurador-Geral